

**INFORMAÇÕES RESUMIDAS REFERENTES À DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS
PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 1ª EMISSÃO DA**



NOVA AMÉRICA S.A. AGROENERGIA
Companhia Fechada
CNPJ nº 62.092.739/0001-28
Fazenda Nova América, s/nº, Bairro Água da Aldeia
Tarumã - SP
ISIN: BRNAAGNPM009



Coordenador Líder



Coordenador

No montante de

R\$100.000.000,00

1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

1.1. Deliberações Societárias

A 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais (“Oferta”, “Emissão” e “Notas Promissórias”) foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária da Nova América S.A. Agroenergia (“Nova América”, “Emissora” ou “Companhia”) realizada em 21 de dezembro de 2006 (“AGE”), conforme re-ratificada pela Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 29 de dezembro de 2006 (“AGE Re-ratificação” e, em conjunto com a AGE, as “AGEs”), ambas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), havendo sido a AGE publicada no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2006 e a AGE Re-ratificação publicada no jornal Valor Econômico em 08 de janeiro de 2006 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de janeiro de 2006.

1.2. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

1.3. Séries

As Notas Promissórias serão emitidas em uma única série.

1.4. Quantidade de Notas Promissórias

A Emissão é composta de até 200 (duzentas) Notas Promissórias.

1.5. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Notas Promissórias é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Data de Emissão, conforme definida abaixo (“Valor Nominal Unitário”).

1.6. Forma

As Notas Promissórias são nominativas, serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto ao Banco Bradesco S.A. (“Banco Mandatário”).

1.7. Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Promissórias será a data da integralização de cada uma das Notas Promissórias (“Data de Emissão”).

1.8. Preço de Subscrição

A subscrição das Notas Promissórias dar-se-á pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, na Data de Emissão (“Preço de Subscrição”).

1.9. Procedimento de Subscrição e Integralização

A subscrição e integralização das Notas Promissórias será realizada por meio do Sistema de Nota Promissória (“NOTA”) administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro – Andima (“ANDIMA”) e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidação (“CETIP”).

A integralização será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, na Data de Emissão.

1.10. Forma de Precificação

As Notas Promissórias serão ofertadas aos investidores pelo Preço de Subscrição e farão jus à Remuneração, conforme definida abaixo. Não haverá mecanismos de formação de preço.

1.11. Remuneração

As Notas Promissórias farão jus a juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário, os quais serão calculados com base em 103,00% (cento e três por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros over extra grupo de um dia (“CDI”), expressa em forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página da internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional, ou na falta deste, em outro jornal de grande circulação (“Taxa DI”), calculados *pro rata temporis* até a data de pagamento das Notas Promissórias Comerciais, obedecida a seguinte fórmula (“Remuneração”):

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos juros remuneratórios, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final do intervalo de tempo que se inicia na Data da Integralização, inclusive, e termina na data de pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, exclusive, acrescido da Remuneração (“Período de Capitalização”);

VNe = Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

Fator DI = Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right)$$

onde:

n = Número de Taxas DI utilizadas;

S = Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI over divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), capturada com 2 (duas) casas decimais.

Observações:

O fator resultante da expressão $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento, assim como seu produtório.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $\left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Se a qualquer tempo durante a vigência das Notas Promissórias, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os titulares das Notas Promissórias Comerciais quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias, ou caso seja extinta ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI às Notas Promissórias, será utilizado em sua substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Caso não haja um parâmetro legal substituto para a Taxa DI, será utilizada então, a taxa média

ponderada de remuneração dos títulos públicos federais brasileiros de curto prazo, à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo máximo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias.

1.12. Pagamento da Remuneração

Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos juntamente com o valor principal das Notas Promissórias, na Data de Vencimento das Notas Promissórias, conforme abaixo definido.

1.13 Amortização do Principal

O principal será integralmente amortizado na Data de Vencimento ou do efetivo pagamento das Notas Promissórias, conforme abaixo definido.

1.14. Encargos Moratórios

Caso a Emissora deixe de efetuar qualquer pagamento de qualquer quantia aos titulares das Notas Promissórias, os valores devidos e não pagos ficarão sujeitos a (a) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (b) multa moratória convencional e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

1.15. Prazo de Vencimento

O prazo de vencimento das Notas Promissórias é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da Data de Emissão (sendo a data de vencimento de cada Nota Promissória referida como "Data de Vencimento").

1.16. Regime de Colocação

Os Coordenadores realizarão a distribuição das Notas Promissórias em regime de garantia firme de subscrição, de forma não solidária, no valor total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais)

1.17. Procedimento de Colocação

1.17.1. As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com intermediação dos Coordenadores, não existindo reservas antecipadas, fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica. O critério de rateio será proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Notas Promissórias. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Notas Promissórias.

1.17.2. A colocação das Notas Promissórias será realizada de acordo com os procedimentos do NOTA, administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.

1.17.3. A colocação das Notas Promissórias somente terá início, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM n.º 429, de 22 de março de 2006 (“Instrução CVM n.º 429”), após decorridos 05 (cinco) Dias Úteis da adoção das seguintes providências: (i) protocolo do pedido na CVM; (ii) publicação do anúncio de início de distribuição (“Anúncio de Início”) e (iii) disponibilidade deste documento de Informações Resumidas sobre a Oferta (“Lâmina” e “Registro Automático”).

1.17.4. Caso a CVM não conceda o Registro Automático, os termos e condições da presente Oferta continuarão em vigor, entretanto, o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis referido no item 1.18.3 será substituído pelos prazos a que se refere a Instrução CVM n.º 134 de 1 de novembro de 1990 (“Instrução CVM n.º 134”) e o termo “Registro Automático” será substituído por “Registro”, que terá o seguinte significado: “concessão do registro da Emissão pela CVM”.

1.17.5. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública das Notas Promissórias, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; e (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes.

1.17.6. De acordo com a faculdade prevista no artigo 1º da Instrução CVM n.º 155 de 7 de agosto de 1991 (“Instrução CVM n.º 155”) e do artigo 2º da Instrução CVM n.º 429, não haverá, para os fins da presente Emissão, utilização de prospecto ou qualquer material publicitário destinado à divulgação pública, além do Anúncio de Início, do Aviso de Encerramento de Distribuição e desta Lâmina.

1.18. Público Alvo

A Oferta será destinada, única e exclusivamente, a investidores qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, os quais são capazes de suportar os riscos relativos à aquisição das Notas Promissórias.

1.19. Garantias

1.19.1 As Notas Promissórias serão garantidas por aval da Rezende Barbosa S.A. Administração e Participações, sociedade por ações, com sede na Fazenda Nova América, Bairro Água da Aldeia, cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.358.034/0001-28 (“Rezende Barbosa” ou “Garantidora”).

1.19.2. O Coordenador Líder declara que verificou a regularidade da constituição, suficiência e a exequibilidade da garantia acima descrita.

1.20. Resgate Antecipado Facultativo

A Emissora poderá resgatar antecipadamente as Notas Promissórias em circulação, a seu exclusivo critério, a partir do 30º (trigésimo) dia a contar da Data de Emissão, a qualquer momento, desde que os titulares das Notas Promissórias sejam notificados acerca de tal resgate antecipado, com até 10 (dez) dias de antecedência da data de tal resgate.

O resgate antecipado facultativo deverá ser realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate, devendo, ainda, tal pagamento ocorrer até as 16:00h do dia do referido resgate.

1.21 Repactuação

Não haverá repactuação.

1.22. Hipóteses de Vencimento Antecipado

Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos:

- (a) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Notas Promissórias, não sanada no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data do respectivo vencimento;
- (b) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Notas Promissórias, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias do referido descumprimento, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;
- (c) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão a Emissora comprovar a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (d) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora ou pela Garantidora nas Notas Promissórias e/ou no Contrato Subscrição e Colocação Pública de Notas Promissórias de Emissão da Nova América S.A. Agroenergia, celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e a Garantidora em 09 de janeiro de 2007;

- (e) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora e/ou pela Garantidora, ou por suas controladas, diretas ou indiretas;
- (f) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora e/ou da Garantidora, ou de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (g) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora e/ou da Garantidora, ou qualquer venda, cessão ou outra transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora em qualquer operação isolada ou qualquer série de operações que resultem na alteração do controle acionário da Emissora e/ou da Garantidora, sem o prévio consentimento dos Titulares das Notas Promissórias;
- (h) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu contravalor em outras moedas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data estipulada para pagamento;
- (i) realização de redução de capital social da Emissora ou da Garantidora, com outra finalidade que não a absorção de prejuízos, após a data de registro da Emissão junto à CVM, sem que haja anuência prévia dos Titulares das Notas Promissórias;
- (j) vencimento antecipado, de quaisquer obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emissora ou a Garantidora, no mercado local ou internacional em valor, individual ou agregado, superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou
- (k) protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou contra a Garantidora em valor individual ou agregado superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora ou pela Garantidora que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto for cancelado, ou ainda, (iii) forem prestadas garantias em juízo.

Na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Promissórias, a Emissora deverá proceder ao pagamento aos titulares das Notas Promissórias do respectivo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de notificação de vencimento antecipado encaminhado pelos titulares das Notas Promissórias.

1.23. Negociação

As Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão, por meio do NOTA administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP.

1.24. Local do Pagamento

Os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP e pelo Banco Mandatário, para as Notas Promissórias registradas no NOTA ou, para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Emissora.

1.25. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Promissórias, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com o dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos que os pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data do pagamento coincidir com feriado nacional.

1.26. Coordenador Líder da Oferta

Abaixo seguem os dados para contato do Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. (“Coordenador Líder”) no que se refere a temas correlatos ao exercício das funções de Coordenador Líder:

Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

At.: Sr. Glenn Mallett e/ou Sr. Alvaro Carramaschi

Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar

CEP: 05423-901

São Paulo, SP.

Telefone: (11) 3584-1213/4169

Fax: (11) 3584-4501

E-mail: glenn.mallett@unibanco.com.br/alvaro.carramaschi@unibanco.com.br

Internet: www.unibanco.com.br/prospectos

1.27. Coordenador da Oferta

Abaixo seguem os dados para contato do Itaú BBA S.A. (“Coordenador”), no que se refere a temas correlatos ao exercício das funções de Coordenador da Oferta:

Banco Itaú BBA S.A.

At.: Sr. Pedro Henrique Giavina Bianchi

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar

CEP: 04538-132

São Paulo, SP

Telefone: (11) 3708-8162

Fax: (11) 3708-8107

E-mail: pgbianchi@itaubba.com.br

Internet: www.itaubba.com.br

1.28. Banco Mandatário

Abaixo seguem os dados para contato do Banco Mandatário, no que se refere a temas correlatos ao exercício das funções de Banco Mandatário da Oferta:

Banco Bradesco S.A.

At.: Sra. Priscila Spaulonce
Avenida Paulista, 1450, 3º andar
CEP: 01310-917
São Paulo, SP
Telefone: (11) 3684-8013
Fax: (11) 3684-2714
E-mail: 4010.priscila@bradesco.com.br
Internet: www.bradesco.com.br

1.29. Procedimento de Rateio

Proporcional ao volume das ordens colocadas pelos investidores.

1.30. Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio da distribuição pública das Notas Promissórias serão destinados pela Emissora para reforço de seu capital de giro.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES DA EMISSORA

De acordo com seu Estatuto Social, a Nova América S.A. Agroenergia (“Companhia” ou “Emissora”) tem como objeto social (i) a produção e a comercialização de açúcar, de álcool, e demais derivados da extração de cana-de-açúcar, inclusive esta; (ii) a produção e a comercialização de suco de laranja e demais derivados da extração da laranja; (iii) a produção e a comercialização de sucos e bebidas alimentares de origem vegetal e mineral; (iv) a comercialização de qualquer outro produto de origem vegetal, animal ou mineral adquirido de terceiros ou de produção efetuada por terceiros por encomenda da Companhia; (v) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de co-geração de energia elétrica; (vi) a importação e exportação dos produtos relacionados às suas atividades, inclusive como comercial exportadora; (vii) a prestação para terceiros, por encomenda, de serviços de industrialização pertinentes às suas atividades; (viii) a participação, com recursos próprios ou de terceiros, em outras empresas e empreendimentos, como acionista, quotista, sócia ou consorciada; e (ix) a prestação de serviço de transporte em todo o território nacional, por veículos próprios ou de terceiros.

A Emissora foi constituída em 12 de junho de 1951, sob a razão social de Usina Nova América S.A., tendo os seus acionistas alterado sua razão social para Rezende Barbosa Administração e Participações S.A. Em 16 de novembro de 1989, foi recriada a Usina Nova América S.A. tendo como integralização de capital o imobilizado de seu parque industrial,

tendo seus acionistas alterado a sua razão social para Nova América S.A. Agroenergia em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2006.

Pertencente ao conglomerado denominado Grupo Nova América, a Companhia é subsidiária integral da *holding* Rezende Barbosa (conforme identificada no item 2.2 abaixo).

A Companhia é controladora da Nova América S.A. Agrícola, empresa rural com a finalidade exclusiva de produção de cana-de-açúcar para suprimento de aproximadamente 70% (setenta por cento) da matéria prima (cana) à Controladora. Cultiva suas lavouras em terras próprias e de terceiros - em parcerias agrícolas - com frota e equipamentos para todas as operações desde o preparo do solo até a colheita e transporte.

A Nova América tem mais de meio século de experiência no setor de agronegócios, atualmente é um dos líderes do setor sucro-alcooleiro, dominando a referida indústria na região do Médio Vale do Paranapanema, no estado de São Paulo. Tem um grande portfólio com a produção de açúcares: cristal, refinado, light, líquido e de confeitaria e adoçante de mesa; produz álcool etílico: anidro e hidratado, além de levedura de cana-de-açúcar e energia elétrica de biomassa. Tem importante atuação na comercialização de açúcar nos segmentos de varejo, industrial e exportação, é um grande player no mercado interno, na aquisição de açúcar cristal - matéria prima - para o refino.

No varejo, é líder absoluta, no mercado interno de açúcar refinado, presente com as marcas Dolce, Duçula, Neve e União, esta última adquirida em 2005 e com 95 anos de existência no Brasil. Possui Centros de Distribuição, presentes em vários Estados, posicionados estrategicamente e interligados *on-line* com a matriz da empresa.

2.1. Capital Social

Em 31 de outubro de 2006, o capital social da Emissora, é de R\$262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de reais), dividido em 118.104 (cento e dezoito mil cento e quatro) ações, sem valor nominal, ordinárias e nominativas.

A tabela abaixo mostra a evolução do capital social da Emissora desde sua constituição:

| Data | Valor |
|-----------------|-------------------|
| Até 30/08/2004 | R\$174.971.418,68 |
| Após 30/08/2004 | R\$262.000.000,00 |

Abaixo é apresentada tabela contendo a posição acionária dos principais acionistas da Emissora:

| Nome | Ordinárias | % |
|--|-------------------|----------|
| José Eugênio de Rezende Barbosa Sobrinho | 1 | 0,001 |
| Roberto de Rezende Barbosa | 1 | 0,001 |
| Renato Eugênio de Rezende Barbosa | 1 | 0,001 |
| Rezende Barbosa S.A. Administração e Participações | 118.101 | 99,997 |
| Total | 118.104 | 100,000 |

2.2. Breve Descrição da Principal Acionista e Garantidora

Rezende Barbosa S.A. Administração e Participações

A Rezende Barbosa é uma sociedade por ações, de capital fechado e constitui a principal acionista e controladora da Companhia, detendo 99,997% (noventa e nove inteiros, novecentos e noventa e sete milésimos por cento) do capital social da Companhia.

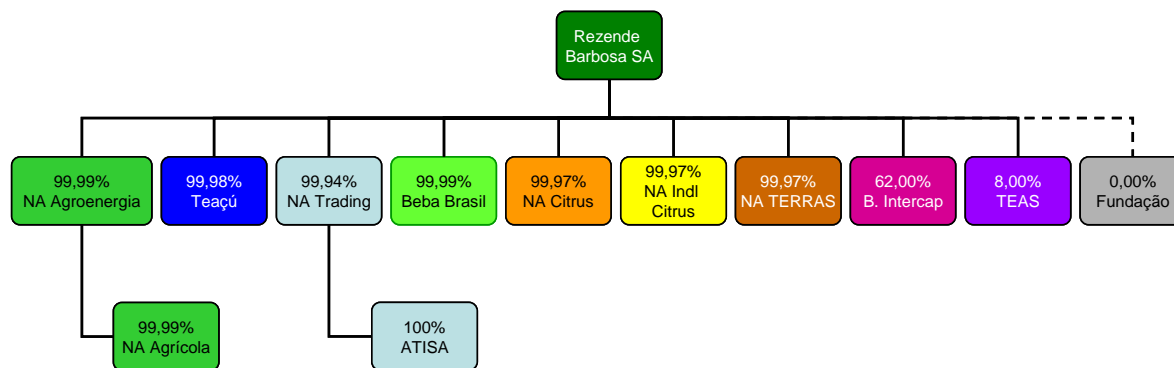
Constituída em 12 de junho de 1.951, a Rezende Barbosa faz parte do Grupo Nova América, sendo a *holding* centralizadora dos recursos financeiros e a prestadora de suporte administrativo às demais unidades do Grupo Nova América, podendo ainda comercializar os produtos originários das atividades das empresas de referido grupo, dentre as quais a Companhia.

A Rezende Barbosa possui, em 31 de outubro de 2006, um capital social no valor total de R\$ 152.425.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 81.967 (oitenta e um mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, sem valor nominal e nominativas.

Pertencem à Rezende Barbosa (grupo Nova América) as seguintes empresas: (i) Nova América S.A – Agroenergia, empresa Emissora (já descrita acima); (ii) Nova América S.A. Agrícola (subsidiária integral da Emissora) (iii) Teaçú Armazéns Gerais S.A, a qual tem como principal atividade um terminal de exportação e importação para embarque marítimo de produtos sólidos ensacados e a granel de origem vegetal, no Porto de Santos-SP; (iv) Nova América S.A. Trading, atua no mercado de exportação - de açúcar e demais produtos fabricados pelas empresas do Grupo Nova América – além e principalmente com produtos – *commodities* - originados de terceiros; (v) Nova América S.A. Industrial Citrus, responsável pela produção de suco concentrado; (vi) Nova América S.A. – Citrus, que tem como atividade principal o cultivo e produção de laranja, suprindo a indústria própria (Nova América S.A. Industrial Citrus) e comercializando fruta in natura para indústria de terceiros e mercado de varejo (Paking House); (vii) Beba Brasil S.A – Indústria e Comércio, atua na produção e comercialização de sucos e bebidas alimentares de origem vegetal e mineral e na prestação de serviços de envase a terceiros; (viii) Nova América S.A. Terras, empresa que detém a titularidade do imóvel terras; (ix) uma entidade, a Fundação Nova América, que assessora as empresas do Grupo Nova América na gestão de seus recursos humanos, comunicação interna e responsabilidade social; e (x) participação Societária, sem a gestão no Banco Intercap S.A., banco múltiplo; (xi) participação

societária, com gestão compartilhada, no Teas-Terminal Exportador de Álcool de Santos S.A., terminal de exportação para embarque marítimo no Porto de Santos; (xii) Atisa – América Trading Investments S.A., empresa subsidiária integral da Nova América S.A. Trading, com o objetivo de comercializar no mercado internacional produtos do Grupo Nova América e de terceiros.

A seguir um organograma da estrutura societária da Rezende Barbosa:



2.3. Reorganização Societária

A Companhia foi constituída sob a razão social de Usina Nova América S.A. Por ocasião da incorporação da Transmar Transportes Maracaí Ltda. (“Transmar”), deliberada na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 2004, sua razão social foi alterada para Nova América S.A. – Alimentos. Após essa incorporação, a Companhia passou a ser a única quotista da Transmar, extinguindo o patrimônio líquido da Transmar contra o investimento da Companhia, resultando no aumento de seu capital social, alterando o valor deste para o seu atual valor. Por ocasião de referida incorporação, a Transmar foi extinta.

Posteriormente, em 30 de agosto de 2006, a razão social da Companhia foi novamente alterada, passando a Companhia a ter sua atual razão social.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

As tabelas abaixo apresentam os principais dados financeiros consolidados da Emissora e da Garantidora, extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora para o período indicado, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas.

A) Emissora

Informações de Resultado

| | Período de três meses findo em 31 de outubro 2005 <i>(em milhares de R\$)</i> | Período de três meses findo em 31 de outubro 2006 <i>(em milhares de R\$)</i> | Exercício Social encerrado em 30 de abril | | |
|---|---|---|---|----------------|------------------|
| | | | 2004 <i>(em milhares de R\$, com exceção de ações e dados por ações)</i> | 2005 | 2006 |
| Receita Operacional Bruta | 302.781 | 420.501 | 374.917 | 657.110 | 1.266.438 |
| Impostos incidentes sobre vendas | (49.190) | (65.374) | (48.089) | (98.770) | (225.254) |
| Receita Operacional Líquida | 253.591 | 355.127 | 326.828 | 558.340 | 1.041.184 |
| Custo dos produtos vendidos | (182.875) | (300.610) | (241.031) | (373.378) | (844.313) |
| Lucro Operacional Bruto | 70.716 | 54.517 | 85.797 | 184.962 | 196.871 |
| Receitas (Despesas) Operacionais | | | | | |
| Vendas | (25.198) | (23.210) | (47.318) | (57.286) | (112.217) |
| Gerais e administrativas | (8.901) | (10.502) | (25.729) | (29.802) | (41.286) |
| Armazenagem | (332) | (105) | | | |
| Resultado Financeiro | (10.995) | (17.759) | (7.283) | (6.316) | (17.859) |
| Despesas Financeiras | (12.501) | (32.377) | - | - | - |
| Receitas Financeiras | 1.506 | 14.619 | - | - | - |
| Juros sobre capital próprio debitados | (26.900) | (5.800) | - | - | - |
| Juros sobre capital próprio creditados | 17.400 | | | | |
| Outras Receitas (Despesas) Operacionais | (1) | 6 | - | (3.324) | (2.909) |
| Resultado de equivalência patrimonial | 29.015 | 91.796 | 26.094 | 4.232 | 9.815 |
| | (25.912) | 16.666 | (54.236) | (92.496) | (164.456) |
| Lucro Operacional | 44.804 | 71.185 | 31.561 | 92.466 | 32.415 |
| Receitas (despesas) não operacionais, líquidas | (19) | 5.585 | (2.148) | 3.114 | (15.628) |
| Lucro Antes da Participação no Resultado | 44.785 | 76.770 | 29.413 | 95.580 | 16.787 |
| Participação no resultado | (316) | (422) | (318) | (3.963) | (3.523) |
| Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social | 44.469 | 76.348 | 29.095 | 91.617 | 13.264 |
| Imposto de renda e contribuição social | (7.901) | (10.616) | 400 | (25.245) | 4.621 |
| Lucro (prejuízo) antes da participação minoritária | 36.568 | 65.732 | - | - | - |
| Lucro Líquido do Exercício | 36.568 | 65.732 | 29.495 | 66.372 | 17.885 |
| Lucro líquido por ação – R\$ | 309 | 555 | 249,74 | 561,98 | 151,43 |

Balanco Patrimonial

| | Período de três meses findo em 31 de outubro 2005 <i>(em milhares de R\$)</i> | Período de três meses findo em 31 de outubro 2006 <i>(em milhares de R\$)</i> | Exercício Social encerrado em 30 de abril 2004 2005 2006 <i>(em milhares de R\$, com exceção de ações e dados por ações)</i> | | |
|---|---|---|---|----------------|----------------|
| | | | | | |
| Princípios Contábeis Brasileiros | | | | | |
| Ativo Circulante | | | | | |
| Caixa e bancos | 4.124 | 11.788 | 838 | 3.340 | 6.442 |
| Aplicações financeiras | 21.373 | 41.146 | 54.706 | 103.412 | 9.519 |
| Títulos e valores mobiliários | - | - | - | - | - |
| Contas a receber de clientes | 125.800 | 140.235 | 70.286 | 110.246 | 157.049 |
| Juros sobre capital próprio a receber | | - | 11.009- | - | - |
| Provisão para devedores duvidosos | | (6.455) | (6.537) | (6.108) | (6.455) |
| Estoques | 137.855 | 249.083 | 37.455 | 69.252 | 79.482 |
| Demais contas a receber | 42.439 | 66.841 | 6.123 | 13.224 | 41.802 |
| Outros valores e direitos | 60.395 | 105.563 | 9.786 | 14.473 | 24.980 |
| Total Ativo Circulante | 391.986 | 608.201 | 183.666 | 307.839 | 312.819 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | | | |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 21.314 | 26.405 | 21.108 | 16.048 | 21.138 |
| Depósitos judiciais | | - | 35.734 | 35.903 | 36.071 |
| Empréstimo a receber – empresa controlada | | - | - | 2.599 | 2.214 |
| Diversas contas a receber | | - | - | - | - |
| Outros valores e direitos | 49.312 | 43.888 | 13.127 | 13.249 | 18.415 |
| Total Ativo Realizável a Longo Prazo | 70.626 | 70.293 | 69.969 | 67.799 | 77.838 |
| Permanente: | | | | | |
| Investimento | 302.967 | 282.462 | 212.973 | 298.747 | 195.845 |
| Imobilizado | 112.987 | 272.507 | 92.143 | 97.964 | 239.334 |
| Diferido | 6.622 | 55.426 | 4.550 | 3.816 | 61.838 |
| Total do Ativo Permanente | 422.576 | 610.395 | 309.666 | 400.527 | 497.017 |
| Total Ativo | 885.188 | 1.288.889 | 563.301 | 776.165 | 887.674 |
| Passivo Circulante: | | | | | |
| Depósitos de clientes | | - | - | - | - |
| Fornecedores | 144.402 | 294.473 | 74.184 | 133.953 | 141.801 |
| Salários e encargos sociais | 10.065 | 15.276 | 5.321 | 8.185 | 11.574 |
| Empréstimos e financiamentos | 5.505 | 56.424 | 5.991 | 41.501 | 34.249 |
| Impostos e taxas | 43.865 | 56.853 | 3.123 | 20.115 | 11.759 |
| Impostos parcelados - PAES | 5.568 | 6.052 | 4.813 | 5.304 | 5.826 |
| Juros sobre capital próprio a pagar | 64.542 | 60.830 | 24.748 | 41.677 | 63.057 |
| Outros valores e obrigações | 29.589 | 34.573 | 3.500 | 3.232 | 2.045 |
| Total do Passivo Circulante | 303.536 | 524.481 | 121.680 | 253.967 | 270.311 |

| | | | | | |
|--|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|
| Passivo Exigível a Longo Prazo: | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 14.882 | 149.522 | 9.078 | 36.570 | 157.350 |
| Impostos parcelados - PAES | 37.120 | 34.292 | 39.308 | 38.012 | 35.929 |
| Impostos e contribuições em juízo | 41.901 | 42.273 | - | - | - |
| Contingências trabalhistas e cíveis | 2.212 | 1.958 | - | - | - |
| Provisão para obrigações em controladas | | - | 3.398 | 23.213 | 14.695 |
| Provisão para contingências | | - | 40.387 | 44.113 | 44.231 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | | - | 604 | - | - |
| Outros valores e obrigações | 53.836 | 63.823 | 776 | 898 | 71 |
| Total Passivo Exigível a Longo Prazo | 149.951 | 291.868 | 93.551 | 142.806 | 252.276 |
| Patrimônio Líquido | | | - | - | 4.210 |
| Capital Social | 262.000 | 262.000 | 174.971 | 262.000 | 262.000 |
| Reservas de capital | 1.984 | 1.984 | - | - | - |
| Reservas de reavaliação | - | - | - | - | - |
| Subvenção para investimentos | - | - | 1.984 | 1.984 | 1.984 |
| Reserva de lucros | 3.319 | 4.082 | 15.880 | 3.319 | 4.213 |
| Lucros acumulados | 164.399 | 194.264 | 155.235 | 112.089 | 92.680 |
| Recursos para futuro aumento de capital | - | 10.210 | - | - | - |
| Total do Patrimônio Líquido | 431.702 | 472.540 | 348.070 | 379.392 | 360.877 |
| Total Passivo e Patrimônio Líquido | 885.188 | 1.288.889 | 563.301 | 776.165 | 887.674 |

B) Garantidora

A tabela abaixo apresenta os principais dados financeiros consolidados da Garantidora, extraídos das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora para o período indicado, que devem ser lidos em conjunto com suas demonstrações financeiras completas

| | Período de três meses findo em 31 de outubro 2.005 (em milhares de R\$) | Período de três meses findo em 31 de outubro 2.006 (em milhares de R\$) | Exercício Social encerrado em 30 de abril (Consolidado) | | |
|--|--|--|---|----------------|------------------|
| | | | 2.004 (em milhares de R\$, com exceção de ações e dados por ações) | 2.005 | 2.006 |
| Receita Operacional Bruta | - | - | 589.856 | 845.259 | 1.495.750 |
| Impostos Incidentes sobre Vendas | - | - | (74.731) | (124.857) | (257.964) |
| Receita Operacional Líquida | - | - | 515.125 | 720.402 | 1.237.786 |
| Custo dos Produtos Vendidos e serviços prestados | - | - | (338.717) | (475.203) | (965.613) |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Lucro Operacional Bruto | - | - | 176.408 | 245.199 | 272.173 |
| Despesas com Vendas | - | - | (54.672) | (56.873) | (115.604) |
| Despesas Administrativas | (3.532) | (1.458) | (86.892) | (112.629) | (79.908) |
| Resultado financeiro líquido | 722 | 115 | 26.934 | 52.288 | (26.842) |
| Juros sobre o capital próprio pagos a minoritário | - | - | (685) | (1.564) | (2.017) |
| Juros sobre o capital próprio debitados | (26.987) | (5.248) | - | - | - |
| Juros sobre o capital próprio creditados | 29.831 | 6.458 | - | - | - |
| Outras receitas operacionais | 0 | (0) | 6.264 | 45.894 | 5.426 |
| Resultado da Equivalência Patrimonial | 25.841 | 16.101 | - | - | - |
| | 25.875 | 15.968 | (109.051) | (72.884) | (218.945) |
| LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL | 25.875 | 15.968 | 67.357 | 172.315 | 53.228 |
| Resultados não operacionais | - | - | 2.091 | 2.222 | (16.898) |
| LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA TRIBUTAÇÃO | 25.875 | 15.968 | 69.448 | 174.537 | 36.330 |
| LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO | 25.875 | 15.968 | 69.448 | 174.537 | 36.330 |
| Participações e contribuições | (43) | (50) | (1.936) | (7.741) | (8.948) |
| LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA | 25.832 | 15.918 | 67.512 | 166.796 | 27.382 |
| Imposto de renda e contribuição social | - | - | (21.867) | (60.806) | 3.463 |
| LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO ANTES DA PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA | 25.832 | 15.918 | 45.645 | 105.990 | 30.845 |
| Participação Minoritária | - | - | (1.772) | (7.328) | (1.292) |
| LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 25.832 | 15.918 | 43.873 | 98.662 | 29.553 |

Balanco Patrimonial

| | Princípios Brasileiros | Contábeis | Período de três meses findo em 31 de outubro 2.005 | Período de três meses findo em 31 de outubro 2.006 | Exercício Social encerrado em 30 de abril (Consolidado) | | |
|------------------|------------------------|-----------|--|--|--|-------|-------|
| | | | (em milhares de R\$) | (em milhares de R\$) | 2.004 | 2.005 | 2.006 |
| Ativo Circulante | | | | | (em milhares de R\$, com exceção de ações e dados por ações) | | |

| | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| Caixa e bancos | 190 | 200 | 2.484 | 3.646 | 22.332 |
| Aplicações financeiras | 6.654 | 1.382 | 35.597 | 82.253 | 36.220 |
| Títulos e Valores Mobiliários | - | - | 84.964 | 337.721 | 250.401 |
| Contas a Receber de Clientes | - | - | 170.851 | 124.326 | 146.795 |
| Estoques | - | - | 76.126 | 108.416 | 127.365 |
| Juros sobre o capital próprio a receber | 70.325 | 66.618 | - | - | - |
| Diversas contas a receber | 276 | 250 | 101.467 | 95.951 | 128.978 |
| Outros valores e direitos | 949 | 1.127 | 21.866 | 23.640 | 45.007 |
| Total Ativo Circulante | 78.393 | 69.577 | 493.355 | 775.953 | 757.098 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | | | |
| Contas e Receber de Clientes | - | - | 62.408 | 3.164 | 8.648 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 828 | 827 | 28.523 | 28.312 | 29.673 |
| Diversas contas a receber | 1.513 | 1.513 | 2.576 | 39.989 | 59.984 |
| Depósitos Judiciais | - | - | 47.751 | 49.737 | 50.436 |
| Outros valores e direitos | 15.177 | 11.463 | 16.271 | 14.094 | 33.833 |
| Total Ativo Realizável a Longo Prazo | 17.518 | 13.803 | 157.529 | 135.296 | 182.574 |
| Ativo Permanente | | | | | |
| Investimentos | 489.393 | 490.369 | 7.523 | 86.277 | 12.633 |
| Imobilizado | 2.340 | 2.237 | 247.614 | 287.300 | 503.810 |
| Diferido | 22 | 15 | 6.394 | 5.239 | 63.271 |
| Total do Ativo Permanente | 491.755 | 492.620 | 261.531 | 378.816 | 579.714 |
| Total do Ativo | 587.666 | 576.000 | 912.415 | 1.290.065 | 1.519.386 |
| Passivo Circulante | | | | | |
| Fornecedores | 25 | 5 | 55.296 | 105.554 | 71.906 |
| Depósitos de clientes | - | - | 20.399 | 13.284 | 51.034 |
| Obrigações fiscais | 95 | 53 | - | - | - |
| Impostos e Taxas | - | - | 4.599 | 25.680 | 13.127 |
| Salários e encargos sociais | 349 | 385 | 13.079 | 17.846 | 20.135 |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - | 138.319 | 175.972 | 156.790 |
| Juros sobre Capital Próprio a Pagar | - | - | 32.338 | 32.417 | 62.925 |
| Impostos Parcelados - PAES | - | - | 4.813 | 5.304 | |

| | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | 5.826 |
| Diversas contas a pagar | 63.666 | 75.928 | 5.557 | 18.258 | 12.341 |
| Total Passivo Circulante | 64.136 | 76.371 | 274.400 | 394.315 | 394.084 |
| Exigível a Longo Prazo | | | | | |
| Depósitos de Clientes | - | - | 59.621 | 140.800 | 139.890 |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - | 32.732 | 59.500 | 297.653 |
| Impostos Parcelados - PAES | - | - | 39.308 | 38.012 | 35.929 |
| Provisão para Contingências | - | - | 43.075 | 63.099 | 65.759 |
| Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido | - | - | 19.161 | 26.737 | 24.544 |
| Impostos e contribuições em juízo | - | - | - | - | - |
| Outros valores e obrigações | 3.095 | 660 | 9.559 | 5.225 | 8.418 |
| Total Exigível a Longo Prazo | 3.095 | 660 | 203.456 | 333.373 | 572.193 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS | - | - | 45.042 | 45.042 | 45.042 |
| PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS MINORITÁRIOS | - | - | 16.124 | 23.452 | 24.781 |
| Patrimônio Líquido | | | | | |
| Capital social | 151.360 | 152.425 | 91.960 | 151.360 | 151.360 |
| Reservas de reavaliação | 3.154 | 3.154 | 3.154 | 3.154 | 3.154 |
| Reservas de lucros Lucros/(Prejuízos) acumulados | 18.392 347.530 | 24.802 318.589 | 18.392 259.887 | 23.325 316.044 | 24.802 303.970 |
| Total Patrimônio Líquido | 520.435 | 498.969 | 373.393 | 493.883 | 483.286 |
| Total Passivo | 587.666 | 576.000 | 912.415 | 1.290.065 | 1.519.386 |

3.1. Auditores Independentes

As demonstrações financeiras da Emissora, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2004, foram auditadas pela Boucinhas & Campos + Soteconti Auditores Independentes, e aquelas referentes aos exercícios findos em 30 de abril de 2005 e 2006 foram auditadas pela Deloitte, Touche e Tohmatsu Auditores Independentes.

As demonstrações financeiras da Emissora referentes a 31 de outubro de 2006 não foram auditadas, tendo em vista que a Emissora, por ser uma sociedade por ações de capital fechado, não está obrigada a auditar suas informações financeiras trimestrais.

4. FATORES DE RISCO

Riscos Relacionados à Oferta e às Notas Promissórias

Volatilidade e Liquidez dos Mercados de Títulos Brasileiros.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos brasileiros, tal como as Notas Promissórias, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a baixa liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Notas Promissórias ao preço e no momento desejados.

A ausência de liquidez do mercado secundário de Notas Promissórias poderá limitar a capacidade de venda das Notas Promissórias no preço e no momento desejados.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de Notas Promissórias apresenta historicamente baixa liquidez, e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado de negociação das Notas Promissórias que permita aos titulares das Notas Promissórias a sua alienação. Dessa forma, os titulares das Notas Promissórias podem encontrar dificuldades para realizar a venda desses títulos, caso assim decidam, no mercado secundário. A Emissora não pode garantir o desenvolvimento ou liquidez de qualquer mercado para as Notas Promissórias.

As obrigações da Emissora decorrentes das Notas Promissórias estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

As Notas Promissórias estabelecem hipóteses que ensejam o vencimento antecipado das obrigações da Emissora, tais como pedido de autofalência pela Emissora e/ou Garantidora ou de falência da Emissora e/ou Garantidora por terceiros, não cumprimento de obrigações previstas nas Notas Promissórias. Não há garantias de que a Emissora e/ou Garantidora disporá(ao) de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Notas Promissórias na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações.

Ademais, o vencimento antecipado poderá causar um impacto negativo relevante nos resultados e atividades da Emissora.

Operação de curto prazo

Caso a Emissora não tenha sucesso na estruturação de novas fontes de financiamento durante o prazo da Oferta, a mesma poderá não dispor de recursos suficientes para resgatar as Notas Promissórias Comerciais dentro do seu prazo de vencimento.

A validade da estipulação da Taxa DI pode vir a ser questionada judicialmente.

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela CETIP. Referida Súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário. No entanto, existe a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a referida Súmula ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar inválida a utilização da Taxa DI como fator de remuneração das Notas Promissórias. Neste caso, o índice que vier a ser indicado para substituir a Taxa DI poderá conceder aos titulares das Notas Promissórias uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para as Notas Promissórias.

Não foram nem serão emitidos pareceres de advogados e de auditores independentes a respeito das informações constantes deste instrumento e dos demais documentos relacionados à Oferta.

A presente emissão não contou com processo de diligência legal (*due diligence*) ou auditoria contábil em relação aos negócios e atividades da Emissora, com vistas à preparação deste instrumento ou dos demais documentos que serão disponibilizados aos investidores no âmbito da Oferta. Assim sendo, os adquirentes das Notas Promissórias deverão tomar sua decisão de investimento cientes de que a suficiência, veracidade, qualidade e precisão das informações prestadas pela Emissora no presente instrumento não foram verificadas de forma independente, por terceiros contratados para tal fim.

5. RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

Além da Oferta, o Unibanco ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relações comerciais com a Nova América e/ou com a Garantidora, tais como operações de Repasses Bndes, nas modalidades Finen (projeto de cogeração de energia) e Finame e operações de *Trade Finance* nas modalidades ACC/ACE, Pré pagamento de exportações e NCE, e, no futuro poderão prestar serviços de banco de investimento, consultoria financeira e outros serviços a serem utilizados pela Nova América, ou por sociedades do grupo.

Banco Itaú BBA S.A.

O Banco Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relações comerciais com a Nova América e/ou com a Garantidora, tais como operações de Repasses BNDES, Finame, Fiança e operações de *Trade Finance* nas modalidades ACC/ACE, Pré

Pagamento de exportações, Leasing, Crédito Rural e Financiamento de Importações, além da oferta em questão.

6. LOCAIS DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Os interessados em adquirir as Notas Promissórias poderão contatar os Coordenadores da Oferta no endereço abaixo indicado:

Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

At.: Sr. Glenn Mallett e/ou Sr. Alvaro Carramaschi

Avenida Eusébio Matoso, 891, 19º andar

CEP: 05423-901

São Paulo, SP.

Telefone: (11) 3584-1213/4169

Fax: (11) 3584-4501

E-mail: glenn.mallett@unibanco.com.br/alvaro.carramashi@unibanco.com.br

Internet: www.unibanco.com.br/prospectos

Banco Itaú BBA S.A.

At: Sr. Pedro Henrique Giavina Bianchi

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar

CEP: 04538-132

São Paulo, SP

Telefone: (11) 3708-8162

Fax: (11) 3708-8107

E-mail: pgbianchi@itaubba.com.br

Internet: www.itaubba.com.br

7. DECLARAÇÃO DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER

7.1. Nos termos da regulamentação aplicável, a Emissora é responsável pela veracidade das informações contidas neste documento, bem como aquelas que venham a ser fornecidas ao mercado por ocasião do registro e da distribuição pública, e declara que as mesmas são verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes, conforme declaração prestada pela Emissora de acordo com o disposto no item 7 do Anexo à Instrução CVM nº 155, e no artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003.

7.2. O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar (i) que todas as informações fornecidas ao mercado por ocasião do registro e da distribuição pública sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos da declaração prestada pelo Coordenador Líder de acordo com o item 7 do Anexo à Instrução CVM nº 155 e o artigo 56 da Instrução CVM n.º 400 e (ii) que verificou a regularidade da constituição do aval prestado pela Rezende Barbosa S.A. Administração e Participações que garantirá as Notas Promissórias, bem como sua suficiência e exequibilidade.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para maiores informações a respeito da Oferta e das Notas Promissórias os interessados deverão dirigir-se ao endereço do Coordenador Líder ou do Coordenador, nos endereços indicado nos itens 1.26, 1.27 e 6 acima, ou, ainda, à CVM ou à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar

Rio de Janeiro – RJ

Ou

Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares

São Paulo – SP

Este documento encontra-se à disposição na CVM para consulta e reprodução.

Sede da Emissora:

NOVA AMÉRICA S.A. AGROENERGIA

Fazenda Nova América, s/nº, Bairro Água da Aldeia

Tarumã - SP

www.novamerica.com.br

Sede do Coordenador Líder

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar

CEP: 05423-901

São Paulo, SP

Internet: www.unibanco.com.br

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Nova América S.A. Agroenergia, as quais encontram-se descritas nas Notas Promissórias. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas nas Notas Promissórias.

O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora como às próprias Notas Promissórias.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELA EMISSORA A PEDIDO DOS SUBSCRITORES NO LOCAL MENCIONADO NESTE AVISO, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.”



“A presente oferta pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 4890254, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.”